

**ATO DO ADMINISTRADOR DO FARIA LIMA 29ª GERAÇÃO FUNDO DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO
EXTERIOR
CNPJ/ME 26.813.118/0001-22**

Pelo presente instrumento particular, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, parte, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Administrador”), por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do **FARIA LIMA 29ª GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR** (“Fundo”), RESOLVE, por meio do presente Ato do Administrador:

1. TRANSFORMAR o tipo de Fundo de FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, regido pela Instrução CVM 555/14, para FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, regido pela Instrução CVM 472/08, conforme alterada;
2. ALTERAR o tipo de investidor de “profissional” para “investidor em geral”;
3. ALTERAR a denominação do Fundo para “**PANORAMA PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**”;
4. SUBSTITUIR o prestador de serviços de gestão da carteira do fundo para “SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40” ;
5. ALTERAR a denominação da Administradora e Custodiante do Fundo para SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sendo tal

alteração refletida em todo o Regulamento do Fundo, o qual vigorará nos exatos termos do Regulamento ao presente instrumento; e

6. REFORMAR Integralmente o Regulamento do Fundo, modificando capítulos, artigos e parágrafos. Dessa forma, o Regulamento totalmente modificado passa a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo ao presente instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado juntamente com o novo Regulamento.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2021.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador